

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 134/19
Rec. 19.08.19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 055/2019

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
01/03

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

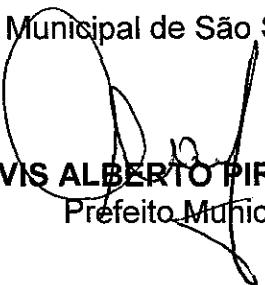
Art. 2.º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regida pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

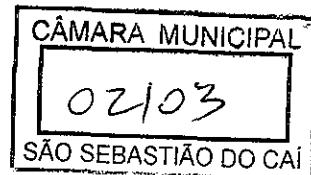
Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

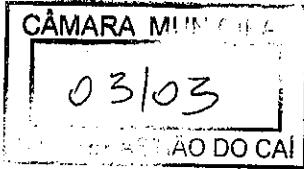
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (um) Monitor de Educação Infantil a ser chamado objetivando substituir uma monitora, conforme ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. nº41 /19

São Sebastião do Caí, 19 de agosto de 2019.

Senhor Prefeito:

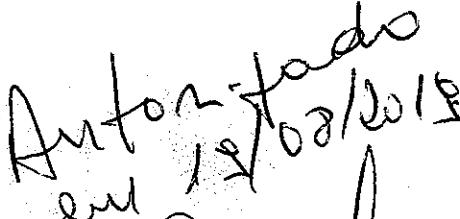
Venho pelo presente, solicitar sua autorização para a contratação de uma (01) monitora para suprir a falta nesta disciplina, tendo em vista a licença saúde de 120 dias da educadora Fátima Iara Roveda da Rocha para tratamento médico.

Certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Elton Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Elton Fernandes
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Matríc. 1523

Ilmo Sr.
Clóvis Alberto Pires Duarte
Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí - RS


Autorizado
em 19/08/2019


Clóvis Alberto Pires Duarte
Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí - RS